



Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2015 que entre si celebram a Universidade Federal de Juiz de Fora e Aladir Silva Neto Dornelas

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF sob o nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M-2.174.085 - SSP/MG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada LOCATÁRIA, e ALADIR SILVA NETO DORNELAS, portadora da Carteira de Identidade M-8.798.686 e do CPF nº 069.610.296-04, residente na Rua Graça Aranha, nº 655, apto. 201, bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23071.013304/2015-93, Dispensa de Licitação nº 086/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste – Nos termos previstos pela cláusula nona do contrato nº 88/2015, a Locadora ressalva seu direito ao reajuste do valor de locação previsto na avença, a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato por ocasião da divulgação do IGP-M/FGV do mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro: Até que o reajuste seja efetivado, o valor global anual do contrato permanece sendo de R\$ 195.821,52 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: A Locadora concorda com a aplicação da redução de 30% (trinta por cento) sobre o índice de reajuste previsto no *caput*, caso verifique-se percentual acumulado superior a 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas Variáveis – A Locadora ressalva seu direito ao aumento mensal estimado para as despesas variáveis, de R\$ 808,30 (oitocentos e oito reais e trinta centavos) para R\$ 818,85 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato por ocasião da formalização do instrumento direcionado à aplicação do reajuste ao valor do contrato quando da divulgação do IGP-M/FGV do mês de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé
LOCATÁRIO

Sra. Aladir Silva-Neto Dornelas
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Silva Neto de Crignis
CPF: 01218989660

Nome: Rita de Cassia Pinto Marinho
CPF: 964.789.266-72